



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15327 , DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, a 2ª TEN PM RR RE 02239-5 SERENI ASCOLI DE QUEIROZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea “c” do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

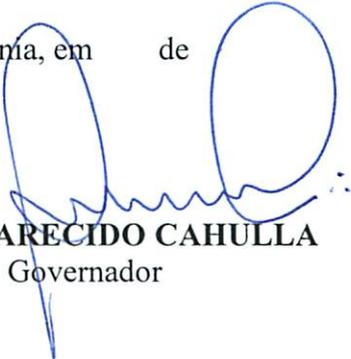
DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, a contar de 4 de agosto de 2010, a **2ª TEN PM RR RE 02239-5 SERENI ASCOLI DE QUEIROZ**, de acordo com alínea “c”, do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica a referida Policial Militar, revertida a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 4 de agosto de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador